



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 218, de 29 de abril de 1977.

Autoriza assinatura de convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a firmar convenio com o departamento de Estradas de Rodagem, do Estado de Minas Gerais, para prestação de serviços na reabertura e melhoramento da estrada constante do plano rodoviário do município de Mantena.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução do art.1º correrão á conta de dotações próprias do vigente orçamento da despesa do município.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 29 de abril de 1977.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração